



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2012 DE 10 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a extinção dos cargos de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam extintos do quadro de servidores do Município de Itaporanga, os cargos de Procurador Jurídico e Assessor dos Assuntos Jurídicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a saber:

CARGO	VAGA	LEI CRIADORA
1. Procurador Jurídico	01	060/2009
2. Assessor dos Assuntos Jurídicos	01	060/2009

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta lei, caso hajam, serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga(SP), 10 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Planejamento